



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

LEI N° 3216 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, E FIXA OS VENCIMENTOS EMERGENTES DA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS”.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA, Prefeito

Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral, anual dos vencimentos, de que trata o inciso X, parte final, ao Art. 37, da Constituição Federal, será feita nos termos da Lei nº 3126/2023, com vigência para a reposição salarial a contar do mês de janeiro de 2025, pela aplicação do índice de R\$ 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses, aos servidores efetivos e do quadro de provimento Cargos em Comissão, do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio das Missões, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2025.

Art. 3º - A reposição salarial de que trata o Art. 1º, será definida conforme as tabelas abaixo:

TABELA DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Classe A.	JANEIRO/2025.
Padrão 1	R\$ 678,09
Padrão 2	R\$ 1.297,96
Padrão 3	R\$ 1.753,56
Padrão 4	R\$ 2.327,09
Padrão 5	R\$ 2.911,86
Padrão 6	R\$ 3.256,88
Padrão 7	R\$ 3.929,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

CARGOS EM COMISSÃO

JANEIRO/2025.

CC 1	R\$ 1.683,15
CC 2	R\$ 2.019,79
CC 3	R\$ 2.950,49
CC 4	R\$ 5.873,45

Art. 4º - Para as demais classes do Quadro de Servidores Efetivos, aplicar-se-á o disposto no Art. 23 da Lei nº 2469/2015, a saber:

Classe B -	1,10
Classe C -	1,20
Classe D -	1,30
Classe E -	1,60

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 14 DE JANEIRO DE 2025.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal.

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento